



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XX

Edição 1577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento de Gestão de Pessoas

DIVULGAÇÃO DE AVALIADORES

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LEIS COMPLEMENTARES Nº 420/2020, 441/2021 e 485/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público a divulgação da lista de avaliadores designados para conduzir as Avaliações de Desempenho dos servidores municipais referente ao período avaliativo de 01/01/2026 até 30/06/2026, programadas para iniciar no mês de Julho de 2026:

ADRIANA APARECIDA FERNANDES DE ALMEIDA
AGNELA MOCO BUENO
ALBERT DE SOUZA MOTTA
ALESSANDRA AIRES GONCALVES REIMBERG
ALEXANDRE CHIMURA SAKEMI
ALEXANDRE PIMENTEL LIRA
ALINE CONCEICAO NASCIMENTO
ALINE SILES LOPES DE MENEZES
ALISON SILVA CRUZ
AMABILE DOS SANTOS BERNARDINI BUENO
ANA CELIA ZANESCO DE SOUZA MIRANDA
ANA CLAUDIA MARCONDES MACHADO
ANA LUCIA PADILHA SARTORI
ANA PAULA BONJANI
ANA PAULA FRANCO BRILHA
ANA PAULA PERCI DE SOUZA
ANA TERESA CARVALHO FAGUNDES
ANDRE LUIZ LOPES
ANDREA APARECIDA DA SILVA
ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS
ANDREIA PROSPERO MACENA DE OLIVEIRA
ANDREIA RESENDE DE ASSIS MONTEVERDE
ANGELA MARIA DE CARVALHO
ANNA PAULA TEIXEIRA
ANTONIO CARLOS MARTINHO
APARECIDO ROBERTO ALVES BORGES
ARIOVALDO APARECIDO MAURICIO
AUREA REGINA DAS NEVES ROMARO
BENEDITA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS
BIANCA CRISTINA CHAGAS TAVERNA
BIANCA EMANUELE DA SILVA BRILHA
BIANCA GERVASIO NEPOMUCENO
CAMILA DE ANDRADE SILVA
CAMILA MARIA SILVA SANTANA ALVARENGA
CAMILA SCIGLIANO LEITE
CAMILA GORGONE
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA
CARLOS AUGUSTO FORTI
CARLOS CESAR GONCALVES DE MORAES
CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
CAROLINE FERRAZ CARLIN

CELIA REGINA FERNANDES DE BRITTO
CELIA REGINA FERREIRA MANOEL DO PRADO
CELIA SALGADO PRIETO DE MORAES
CELINA FRANCO COLODINI
CELSO BAZONI
CELSO CANDIDO DA SILVA
CHRISTIANE BORBA PERRUCCI
CHRISTIANNE AUGUSTA DE CASSIA DOS SANTOS PALAGANI
CLAUDEMIR FRANCISCO DA CONCEICAO DIAS
CLAUDENIR MOREIRA DA SILVA
CLAUDIA APARECIDA CAMARGO ROSA
CRISTIAN KELY RAMOS DA SILVA BERTOLUCCI
CRISTIANO CESAR CEOLIN
CRISTINA VIEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
DAMAR ALLIANO JUNIOR
DANIEL LEITE ROMERO
DANIELA KVINT GODOI
DENIS PEREIRA MENDES
DINAYRAN APARECIDA DOS SANTOS
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
RODRIGO CORREA BAPTISTA
EDISON PAVAO JUNIOR
EDIWALDO ANTONIO FAZZOLARI
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS
EDUARDO DE SOUZA MARTINS
EDUARDO FERRARI MATOS
EDUARDO NAGLIATI LUZ
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
ELAINE DOMINGUES
ELISABETE FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO
ESTER GONCALVES DOS SANTOS
FABIANA BRANDAO DE CAMPOS
FABIO FREIRE LOPES
FABIOLA CRISTINA DA SILVA CUSTODIO
FERNANDA ARNONI DE CASTRO NEVES DEL CIAMPO
FERNANDO CESAR BRILHA BRANDAO
FILOMENA APARECIDA DOS SANTOS COSTA
GENIVALDO MENDES DA GLORIA
GLEYCE TEZZEI WATANABE BRAGA
GRACE EMILENE RUIZ
GRAZIELA BARBOZA LIMA BOASSI
GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA
HELIO DOS SANTOS
HERVANDES BARBOSA PEIXOTO
INGRIDH RAYANE BORGES
IRACI SOARES DE SOUZA
IRENE NASCIMENTO DA SILVA
ISABEL DE CASSIA ZINNI ABREU
JERONIMA APARECIDA ALVES NUNES
JOAO ALBINO R. GOMES
JOAO APARECIDO WISNIEWSKI
JOELMA APARECIDA LYRA
JORGE SALOMAO CHAMMA NETO
JOSE ANTONIO DA COSTA FERNANDES
JOSE ANTONIO TEIXEIRA
JOSE EDUARDO VICTORINO
JOSE RICARDO DAS NEVES
JULIANA DE FATIMA OLIVEIRA
JULIO CEZAR MORENO SIMAO

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974



JUSSARA DO VALE CAFE MARGINI GOMES
KAIQUE DA SILVA PEREIRA
KARITA MORENA MELO DE ABREU
KATIA CRISTINA DE MIRANDA BELASCO
KATIA ROBERTA DEZORDI
KEILA GABRIELA DA PAIXAO MOURA
KELLY DINIZ DE SOUZA
LETICIA SCHEMIDT BRILHA VICENTE
LEVI RODRIGUES PINHEIRO
LILIAN BRAGA VIEIRA
LILIAN MOURA TOYOTA
LUCAS MORAES SOARES
LUCIANA CAPELINI HERNANDES VISCAINO
LUCIANA MATSUKUMA
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
LUCIANO APARECIDO LIRUSSI
LUCIANO DA PENHA FERREIRA
LUCIANO DE SOUZA MORAIS
LUCRECIA APARECIDA RANKIN LEAL
LUIZ CARLOS GIANNASI JUNIOR
LUIZ YASSUHIRO AIACYDA AKIMURA
MANOELINO CORDEIRO DOS SANTOS
MARCELO CARDOSO DE LUNA
MARCIA BATISTA VELOSO
MARCIA CRISTINA PEREIRA
MARGUERITE FIORAVANTE DOS SANTOS
MARIA AMELIA SAKAMITI RODA
MARIA BETANIA PEREIRA DE BRITO
MARIA DA GRACA SILVA DE FREITAS
MARIANA MELO MIRANDA
MARILEUSA MEDEIROS DE AZEVEDO
MARIO GOBBI FILHO
MARISA DINIZ DE OLIVEIRA
MAURICIO SENTELLO ALVES
MICHELE CHAMMA CORREA PEREIRA
MICHELI CARDOSO DA SILVA
MICHELI DA SILVA SANTOS
MIRIAN RAVELLI PADOVAN VIANA
NAIARA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ
NAIR FRANCO DE ALMEIDA CARDOSO
NELSON FERREIRA FILHO
NESTOR ANTONIO LOPES DE MORAES PRIETO
OTAVIO BARBOZA DIAS
PAOLA NAVARRO CARLIN
PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA
PAULO EDUARDO SILVA BARBOSA
RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
RAFAEL RODRIGUES NETO
RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA
REGINA APARECIDA GESTERMEIER E SILVA
REGINA CARDOSO GALAN DA SILVA
REGINA PEREIRA RAMOS
REGINALVA SANTOS AMARAL GLORIA
RENATA MARTINS PERACCHY
RICARDO CARVALHO COSTA
RICARDO DA SILVA
RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES
RICARDO MASSONETTO
RICARDO MESSIAS BARBOSA
ROBSON DA SILVA
RODOLFO LEANDRO IANNUZZI
RODRIGO PARAIZO DE MACEDO
ROGERIO FERNANDES DE ANDRADE
ROSANGELA CARDOSO GALAN

ROSANGELA CORDEIRO SILVA KIAPINE
ROSANGELA LOPES DE ALMEIDA
ROSANGELA TIBURCIO DOS SANTOS
ROSANGELA VICAKAS
ROSEMEIRE FERNANDES GISMENE
SANDRO FELIPE CHAMA
SILMARA PEREIRA MACHADO
SILVANA CARVALHO GALINDO
SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SILVIO HIPOLITO
SIMONE BORGES MOUSSA MARTINS
SUELI DE SOUZA PEREIRA
TAINAN CARVALHO DA SILVA
TATIANA APARECIDA CASSANHO
TATIANY RIBEIRO TASSO KVINT
THAIS SILVEIRA DE MORAES
TIAGO ESTEVAM DE ALMEIDA
VALDEIR APARECIDO DE ALMEIDA
VANESSA PAULA PANTALEO PINHEIRO
VIVIANE APARECIDA OLIVEIRA
WALID ALI HAMID
WALKER GONCALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Art. 1º A 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã, foi convocada pela Resolução nº 01, de março de 2026, assinada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã constitui-se como instância máxima de deliberação da Política da Criança e do Adolescente, e tem como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e no fortalecimento da democracia participativa.

Do Temário

Art. 3º A 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã tem como tema central: **“FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”**.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 4º São considerados participantes da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã

- I - delegados, devidamente credenciados, com direito a voz e a voto;
- II - convidados com direito a voz;
- III - observadores com direito a voz.

**Seção I
Do Credenciamento**

Art. 5º Os (as) delegados (as) da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã, devidamente credenciados receberão o crachá de identificação no dia 29 e 30 de junho de 2026, a partir das 9h30min, no Centro Educacional, localizado Avenida Tabelaio Passarela, 850, Centro, Mairiporã-SP, CEP: 07600-027.

Art. 6º Os convidados, observadores e demais participantes, devidamente credenciados, receberão o crachá de identificação no dia 29 e 30 de junho 2026, no ato do Credenciamento da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã.

Art. 7º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da Conferência municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 8º A 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã, será presidida pelo presidente do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã ou outro (a) conselheiro(a) designado pela presidência.

Art. 9º A 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã contará com Palestra Magna, Grupos de Trabalho, Debates e Plenária Final.

Seção I Dos Painéis

Art. 10º Os grupos de trabalho, abordarão os seguintes subtemas da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã. Cada eixo deverá apresentar 05 propostas, sendo 02 para remeter a esfera regional e 03 para o município de Mairiporã.

EIXO 1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da participação social; EIXO 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

EIXO 3. Promoção da convivência familiar e comunitária; EIXO 4. Prevenção e enfrentamento às violências;

EIXO 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente no trabalho; EIXO 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

Art. 11º Após a apresentação dos Eixos Temáticos, os (as) participantes da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã poderão fazer inscrição para intervenção ou encaminhar perguntas por escrito aos conferencistas, respeitado o tempo previsto para debate na programação.

Parágrafo único. Cada intervenção deverá ser de, no máximo, 3 (três) minutos.

**Seção I
Dos Grupos de Trabalho**

Art. 12º Os trabalhos dos grupos realizar-se-ão com o objetivo de propor ação para atender as necessidades das crianças e dos adolescentes, considerando a realidade do município de Mairiporã e tendo como base os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente que compõem subtemas, dos eixos.

Art. 13º Os grupos reunir-se-ão, concomitantemente, em número de seis grupos na 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã.

Parágrafo único. Os grupos discutirão os subtemas e encaminharão propostas para sistematização, a ser realizada pela equipe de relatoria da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã, e apresentada na Plenária Final para deliberação que aprovará as propostas a serem encaminhadas para as conferências regionais que antecederão a 13ª Conferência Estadual da Criança e do Adolescente de São Paulo.

Art. 14º Os grupos serão integrados por delegados (as), convidados (as), colaboradores (as) e observadores (as), previamente distribuídos no momento do credenciamento da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã.

Parágrafo único. Terão direito a voto no grupo os (as) Delegados (as), que dele participem, devidamente credenciados (as) na 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã e que estejam de posse do crachá de identificação e os demais participantes terão direito a voz.

Art. 15º Cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a) e um relator (a).

§ 1º Os (as) coordenadores (as) serão eleitos dentre os (as) presentes no grupo e terão como atribuições:

I. Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos (as) os participantes;

II. Controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;

III. Cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, fazendo respeitar os três minutos, para cada uma delas;

IV. Contar os votos para cada proposta;

V. Assegurar que as propostas sejam encaminhadas à Coordenação de Relatoria de acordo com a deliberação do grupo.

§ 2º Os (as) relatores (as), que serão eleitos pelo grupo de trabalho, terão como atribuições:

I. Abrir os trabalhos e encaminhar a eleição do coordenador;

II. Responsabilizar-se em verificar o número de delegados presentes;

III. Acompanhar e relatar os debates do grupo, apresentando e ordenando as deliberações para apoiar a Relatoria Geral;

IV. Oferecer suporte ao andamento dos trabalhos do grupo;

V. Registrar as conclusões do grupo em sistema próprio da relatoria;

VI. Apresentar a sistematização à Coordenação de Relatoria e contribuir para a organização das propostas para deliberação na Plenária Final.

Seção II Das Oficinas

Art. 16º A 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã contará com palestra magna, que aprofundará conteúdos e experiências no campo dos Direitos Humanos e da Política da Criança e do Adolescente.

§ 1º A palestra Magna acontecerá no dia 30/06/2026, das 10h20min às 10h50min.

**CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 17º A Plenária Final da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã será constituída de delegados (as), convidados (as), observadores (as) e colaboradores (as), tem caráter deliberativo, com atribuição de discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, bem como as moções.

Parágrafo único. Apenas terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 18º As moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria, até às 13h20 min do dia 30/06/2026, em formulário próprio, retirado junto a coordenação da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã com a assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos (as) delegados (as), de que tratam os artigos 5º e 6º deste Regimento, de forma a permitir o processo de apreciação e votação pela Plenária Final. 1º As moções serão apreciadas pela Plenária Final logo após a aprovação do relatório das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 19º O processo de apreciação e aprovação do Relatório Final dar-se-á da seguinte forma:

I. Leitura do Relatório consolidado das propostas dos grupos de trabalho;

II. Apresentação dos destaques solicitados;

III. Apresentação de 1 (uma) defesa a favor e 1 (uma) contrária, quando solicitado por qualquer delegado, obedecendo ao tempo máximo de 3 (três) minutos, para cada;

IV. Esclarecidas as propostas, essas serão submetidas à votação pela Plenária Final;

V. serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as) presentes, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem em caso de dúvida.

VI. as propostas não destacadas serão consideradas automaticamente aprovadas.

Art. 20º A Plenária Final contará com uma mesa de apoio que auxiliará a coordenação dos trabalhos.

Art. 21º Instalado o processo de votação, é vedado o levantamento de questões de qualquer natureza.

**CAPÍTULO VI
DA ESCOLHA DOS(AS) DELEGADOS(AS)
PARA AS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SÃO PAULO**

Art. 22º Na plenária final da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã, serão eleitos (as) os (as) delegados(as) representantes do município de Mairiporã para participarem das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de SP.

§ 1º A escolha dos(as) delegados(as) do município de Mairiporã para participarem da Conferência Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente de serão eleitos considerando os seguintes critérios: ser delegado(a) eleito(a) com comprovação de presença em 100% da carga horária da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã.

§ 2º As vagas para delegados(as) para a 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã serão distribuídas considerando:

CONSELHO DE DIREITO	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTOS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	GESTORES/SERVIDORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
2	2	2	2	2	2	12

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23º As deliberações aprovadas na 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã serão publicadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do encerramento da conferência e disponibilizadas em meios de comunicação públicos e/ou afixadas em locais públicos, assegurando sua ampla divulgação e o acesso da sociedade às informações.

Art. 24º Assegura-se à Plenária o questionamento, pela ordem, à Coordenação da Mesa, para restabelecer os trabalhos ou no caso em que este Regimento não esteja sendo cumprido.

Art. 25º Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 26. Constatada a necessidade superveniente de alteração ou adequação do quantitativo de vagas para delegados estipulado neste Regimento, a Comissão Organizadora instruirá proposta motivada, justificando o interesse público ou a necessidade de readequação das representações setoriais, a qual será submetida à deliberação e aprovação da Plenária Final por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Qualquer modificação no número de vagas de que trata o § 2º do Art. 22 deverá zelar pela preservação da proporcionalidade e da participação equitativa dos segmentos representados, vedada a supressão total de assentos de qualquer das categorias listadas.

MÔNICA DE CÁSSIA FARIAS E MARTINS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mairiporã



Campanha do **AGASALHO** 2026

① seu guarda-roupa não precisa de agasalhos!



Pessoas Sim!



Prefeitura de
MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

MTB: 97.828/SP.

mairipora.sp.gov.br